



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.316

Define as atribuições da Banda de Música Municipal.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decretando e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define as atribuições da "Banda de Música União Montealegrense Santa Cecília", bem como autoriza a contratação e formação de músicos - para fazer parte de seu corpo permanente - e a realização de despesas, neste exercício, a ela destinadas.

Art. 2º - A "Banda de Música Municipal União Montealegrense Santa Cecília", pertencente ao Patrimônio Municipal, apesar de ter personalidade jurídica própria, será doravante administrada pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - A partir do exercício de 1986, o orçamento municipal contemplará dotações específicas destinadas à manutenção e preservação da Banda.

§ 2º - Constitui-se fator fundamental às atividades da Banda, o Maestro, que será o elemento principal à sua direção. Caberá ao Maestro a disciplina e o ordenamento curricular, em dependências que serão propiciadas pela Prefeitura à corporação musical.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação, sem vínculo empregativo, de músicos destinados ao seu corpo permanente, através de documentos formalizados.

Parágrafo Único - Para atender às despesas advindas com a contratação ensejada, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, neste exercício, o crédito especial de Cr\$.35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Para ocorrer às despesas necessárias ao funcionamento da Banda neste exercício, fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais.

I - Para compra de materiais de consumo:

Cr\$.5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

II - Para compra de materiais permanentes e/ou equipamentos: Cr\$.10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 04 de setembro de 1985.

Dr. VICENTE DALEN DE PAIVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Daes Leme
Secretária